

AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 37/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.647.303/0001-26, com sede na Praça das Cavalhadas, nº 401, Centro, CEP: 76.372-000, Pilar de Goiás/GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/10/2023, ÀS 17h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>dp.licitacaopilardegoias@gmail.com</u>
LINK DO EDITAL:	<u>https://pilar.go.gov.br/</u>

1.0 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO – REP, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE PARA O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;** e
- 1.1.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Pilar de Goiás, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Gestão: Ficha 123, fonte 100; Ficha 117, fonte 100.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Ficha 455, fonte 100; Ficha 449, fonte 100.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ficha 528, fonte 100; Ficha 523, fonte 100.

Secretaria Municipal de Educação: Ficha 554, fonte 101; Ficha 548, fonte 101.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 27.196,67 (vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com**, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/10/2023 às 17h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Cartão do CNPJ;
- b) Cópia do Contrato Social mais alterações ou consolidação;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa e do Município de Pilar de Goiás;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Cópia de documento dos sócios;
- i) Alvará de Funcionamento.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade fiscal, em até 10 dias do mês subsequente ao do fornecimento do objeto aqui descrito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pilar de Goiás-GO, 19 de outubro de 2023.

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO – REP, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE PARA O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO.

2. JUSTIFICATIVA

O Registrador Eletrônico de Ponto (REP), também conhecido como Relógio de Ponto Digital ou apenas Relógio Ponto, é um equipamento utilizado para automatizar a coleta das marcações de entrada e saída dos funcionários. Essas informações são coletadas de forma online e enviadas para os sistemas que realizam o cálculo das horas trabalhadas diariamente por um funcionário ao longo do seu contrato.

O ponto eletrônico é o sistema responsável por registrar a jornada de trabalho dos funcionários e, a partir destes dados, gerar relatórios com número de horas trabalhadas, extrair informações como quantidade de horas extras, atrasos, faltas, e outros dados que incidem na folha de pagamento.

A contratação fundamenta-se na necessidade da administração pública de ter um controle mais eficiente e automatizado da jornada de trabalho dos servidores, evitando erros e facilitando o registro das horas trabalhadas, além da necessidade de atender às exigências legais relacionadas ao controle da jornada de trabalho, como determinações trabalhistas ou regulamentações específicas do órgão responsável.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

3.1. Dos itens e das quantidades:

Item	Descrição	Und. de Medida	Quantidade
01	Registrador Eletrônico de Ponto	UN	10
02	Licença de <i>software</i>	MÊS	12
03	Suporte técnico	MÊS	12
Valor global estimado:		R\$ 27.196,67 (vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)	

3.2. Os Registradores Eletrônicos de Ponto que deverão ter as seguintes funções/características:

- a. Registro de ponto através da biometria;
- b. Comunicação via cabo de rede;
- c. Proteções eletrônicas e lacre contra abertura;

- d. Possui lacre físico e sensores que bloqueiam o equipamento em qualquer tentativa de violação.
- e. Software em Nuvem para controle de até 500 funcionários;
- f. Acesso remoto por via internet;
- g. Emita relatórios, inclua observações e justificativas e otimize o trabalho do departamento de recursos humanos na hora de fazer o cálculo de jornada de trabalho, para o fechamento da folha ponto;
- h. Controle de Horas: Horas normais, faltas, atrasos, Adicional noturno, com opção de cálculo reduzido Horas In Itinere, interjornadas, Porcentagens de Extras e Extras Noturnas, Carga Diária, Banco de Horas, Compensação Diária, Semanal ou Mensal, Abonos, Relatórios, Listagem de Horários, Cálculos, Ponto Diário, Geração de Arquivos Fiscais, Listagem de Funcionários, Funcionários por Situação, Funcionários por Função ou Departamento, Escalas Cíclicas, Ocorrências, Batidas Rejeitadas, Afastamentos e Quadro de Horários.

4. DOS PARTICIPANTES

São participantes do presente procedimento licitatório e da futura contratação as seguintes secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Gestão;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação; e
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A presente contratação se dá a partir da modalidade de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, observando os princípios administrativos, visando à economia e eficiência para o Município.

5.2. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço global.

5.2.1. A contratada deverá apresentar proposta global, mas especificar o valor unitário de cada item.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os REPs deverão ser instalados em até 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento no local indicado na mesma.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação é de **R\$ 27.196,67 (vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Pilar de Goiás, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Gestão: Ficha 123, fonte 100; Ficha 117, fonte 100.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Ficha 455, fonte 100; Ficha 449, fonte 100.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ficha 528, fonte 100; Ficha 523, fonte 100.

Secretaria Municipal de Educação: Ficha 554, fonte 101; Ficha 548, fonte 101.

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Para efetivação da contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- j) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Cartão do CNPJ;
- k) Cópia do Contrato Social mais alterações ou consolidação;
- l) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- m) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- n) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa e do Município de Pilar de Goiás;
- o) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- p) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- q) Cópia de documento dos sócios;
- r) Alvará de Funcionamento.

10. DA EXECUÇÃO

Os pontos deverão ser instalados nos locais determinados pelo gestor até 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Assim como a liberação do acesso ao *software* e o cadastramento dos servidores públicos, agentes terceirizados e afins.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos REPs será realizado em até 10 dias úteis do mês subsequente ao da aquisição do objeto. O pagamento referente à assistência técnica e à licença do *software* será realizado em até 10 dias do mês subsequente à prestação do serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- b) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- i) Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- j) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Município.

12.2. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação oriunda deste termo de referência será realizada pelo servidor municipal **DANILO FERNANDES DE OLIVEIRA CASTILHO**.

14. DA VIGÊNCIA

O contrato, ou substitutivo de contrato, decorrente deste processo terá a duração de 12 meses.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

- c) Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- d) Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DEMAIS DISPOSIÇÕES

Fica definido como foro competente para dirimir qualquer questão, que não possa ser solucionada administrativamente, independente do quão mais privilegiado seja qualquer outro, o foro da Comarca de Itapaci/GO.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA 37/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO – REP, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE PARA O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário
01	Registrador Eletrônico de Ponto	UN	10	
02	Licença de <i>software</i>	MÊS	12	
03	Suporte técnico	MÊS	12	
Valor global estimado:				

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Validade da Proposta: 60 dias.

Pilar de Goiás-GO _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.